

LEI MUNICIPAL Nº 857/2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSERIR META NO PLANO PLURIANUAL E NA LDO, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

RACHID JOSÉ ELIAS GHIGGI, Prefeito Municipal de Guabiju, RS, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a inserir programa no anexo de Metas da Lei Municipal nº 680/01 (Plano Plurianual) e da Lei Municipal 815/2004 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) conforme segue:

Plano Plurianual:

15 – Energia Elétrica

Meta : Extensão da rede elétrica

Obj: Efetuar melhoria em redes de energia elétrica para possibilitar a manutenção e ampliação das atividades nos diversos setores do Município em conjunto com o Estado.

Recursos: Transferência do Estado e próprio.

Lei de Diretrizes Orçamentárias

14 – Energia elétrica

Meta : Extensão da rede elétrica

Obj: Efetuar melhoria em redes de energia elétrica para possibilitar a manutenção e ampliação das atividades nos diversos setores do Município em conjunto com o Estado.

Recursos: Transferência do Estado e próprio.

Valor: R\$ 72.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento do Município no valor de R\$ 88.888,60 (oitenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme segue:

0501.25752972.020 – Extensão rede elétrica rural

4490510 – Obras e instalações R\$ 12.000,00

0501 – Secretaria de Obras e Viação

05 – Energia elétrica (recursos vinculados)

25 - Energia.

752 – Energia elétrica

97 – Eletrificação Rural

0501.25752971.020 – Extensão rede elétrica (recursos vinculados)

4490510 – Obras e instalações..... R\$ 60.000,00

0701 – Secretaria da Saúde
18 – Abastecimento de água (recursos vinculados)
17 – Saneamento
511 – Saneamento básico rural
60 – Abastecimento de água
0701.17511601.021 – Impl. e manut. sistema abast. de água zona urbana e rural (recursos vinculados)
449051 – Obras e instalações R\$ 16.888,60

Art. 3º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto em igual valor por:

a) Transferência do Estado..... R\$ 76.888,60
b) Redução da seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria Municipal de Obras e Viação
0501.15452000691.002 – Praça, parques e jardins
449051 – Obras e instalações..... R\$ 12.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 dias do mês de setembro de 2005.

Engº Rachid José Elias Ghiggi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Darlei Lanhe
Secretário da Administração